

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 2\$000 por trimestre: numero avulso 320 reis. Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsibilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

Anno VI.

Theresina 31 de Maio de 1872.

Numero 220.

### PARTE OFFICIAL.

#### GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 1872

2.<sup>a</sup> Secção—Officio n. 61 ao inspector da thesouraria de fazenda—Estando provado que o coronel José Francisco de Miranda Ozorio, foi nomeado 4.<sup>o</sup> vice-presidente d'esta provincia por carta imperial de 22 fevereiro de 1845, e transferido para 6.<sup>o</sup> vice presidente em 1848, o que consta da respectiva carta imperial de nomeação de Balduino José Coelho, e tendo sido conservado n'esse lugar até a data de 31 de janeiro de 1853, o que igualmente consta dos avisos de 27 de janeiro de 1851 e 31 de janeiro de 1853 expedidos pelo ministerio do imperio, e não constando outro sim que tivesse até o presente sido demittido o mesmo coronel, e estando além d'isto provado, que em data de 19 de março do corrente anno prestou juramento no paço da camara municipal d'esta cidade e tomou posse da administração da provincia, conforme se verifica da respectiva acta da mesma camara, tendo n'essa occasião exhibido o seu titulo de 6.<sup>o</sup> vice-presidente, e conformando-me com o parecer da 1.<sup>a</sup> secção da thesouraria de fazenda, com o qual se conformou V. S., autoriso o pagamento dos vencimentos a que tem direito o dito coronel, pagos pelo mesmo os respectivos direitos de sua nomeação; o que submetto a approvação do governo imperial.

—Item idem n. 60 ao mesmo—Em resposta ao officio de V. S. de 10 do corrente declaro-lhe que approvo o seu acto nomeando o cidadão Isaias Gonçalves Pereira para creador da fazenda «Grande» do departamento do Piahy, e bem assim a remoção do actual creador da fazenda «Salinas» Antonio Rodrigues Campos para a fazenda «Serra» do mesmo departamento, e nomeação de José Gabriel Baptista para creador da fazenda «Salinas.»

1.<sup>a</sup> Secção—Idem n. 63 ao juiz de direito desta capital—Em resposta ao officio de Vmc. datado de hoje relativamente a segunda sessão do jury desta capital marcada para hoje, e que deixou de funcionar por não ter chegado o juiz de direito, bacharel Bráulio Candido do Rego Mendes, declaro-lhe que por portaria de 6 do corrente proroguei por um mez a licença em que se acha aquelle juiz, e não podendo por isso elle comparecer para os trabalhos do jury, deve Vmc. adiar a sessão, marcando novo prazo, e convidar ao juiz de direito da comarca mais vestinda para vir presidil-a na forma da lei.

2.<sup>a</sup> Secção—Idem n. 58 ao commandante do destacamento da cidade de Oeiras—Oportunamente lhe será satisfeito o que pede-me Vmc. em officio do 1.<sup>o</sup> do corrente mez.

Despachos

Bacharel José Luiz da Silva Moura—

Em vista da informação da thesouraria de fazenda, concedo sem vencimentos.

Hermenegildo Lopes dos Reis—Informe o administrador do correio.

Coronel José Francisco de Miranda Ozorio—Defendido.

Dia 13.

2.<sup>a</sup> Secção—Officio n. 63 ao inspector da thesouraria de fazenda—Havendo o 1.<sup>o</sup> tenente da armada, José Maria do Nascimento Junior, que veio á esta provincia em commissão do ministerio da marinha, requerido para se lhe mandar abonar a quantia de duzentos mil reis, por conta de seus vencimentos, de que ajustará conta na corte, de onde deixou de trazer a competente guia, mando V. S. abonar-lhe, sob minha responsabilidade, a referida quantia, abrindo para essa fim a verba respectiva; caso na distribuição de credito dessa thesouraria não se ache assignada quantia alguma para semelhante despesa, expedindo se-lhe depois por essa thesouraria a competente guia.

—Item idem n. 92 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Mande Vmc. dar uma passagem por conta do ministerio da marinha, do porto desta capital ao da cidade da Parnahyba, ao 1.<sup>o</sup> tenente de armada, José Maria do Nascimento Junior.

—Item idem ao mesmo—Mandando dar uma passagem de estado á prôa no vapor «Piahy» do porto da cidade da Parnahyba ao desta capital, ao alcaide João Francisco Xavier.

—Idem n. 64 ao agente da companhia costeira Maranhense, na cidade da Parnahyba—Sirva se Vmc. dar passagem por conta do ministerio da marinha, dessa cidade para a capital do Maranhão ao 1.<sup>o</sup> tenente da armada, José Maria do Nascimento Junior, que veio á esta provincia em commissão daquelle ministerio.

Do Secretario.

—Officio ao administrador do correio—De ordem de S. Exm. o Sr. presidente da provincia, digne-se V. S. mandar registrar os cinco officios juntos.

Dia 16.

1.<sup>a</sup> Secção—Officio ao Dr. juiz de direito da comarca de Oeiras—N'esta cidade recebi o seo officio de 10 do corrente mez, dando-me parte do attentado que teve lugar n'essa cidade no dia 9 do mesmo mez.

Tomando em consideração a gravidade d'elle, resolvi fazer seguir para essa localidade o Dr. chefe de policia, afim de tomar as providencias que o caso exige.

E' conveniente que Vmc. não entre no gozo da licença, que lhe foi concedida por esta presidencia em quanto não forem instaurados os respectivos processos aos individuos complicados nesse crime.

—Item idem á Ignacio Facundo Pinto d'Oliveira, 2.<sup>o</sup> supplente do juiz municipal do termo de Oeiras—Fico sciente de

haver em data de 27 de abril ultimo prestado juramento perante o Dr. juiz de direito e tomado posse do 2.<sup>o</sup> supplente do juiz municipal d'essa termo, conforme communicou-me em officio d'aquella data.

Dia 21.

2.<sup>a</sup> Secção—Portaria—O presidente da provincia, attendendo que se achão esgotadas as verbas «Exercito e Arsenaes» e «Artigos bellicos» do ministerio da guerra, no corrente exercicio de 1871—1872, e já se havendo solicitado do mesmo ministerio desde 22 de janeiro ultimo o necessario augmento, segundo informa o inspector da thesouraria de fazenda em officio de 11 do corrente, resolve nos termos do artigo 2.<sup>o</sup> do decreto n. 2884 do 1.<sup>o</sup> de fevereiro de 1862, abrir sob sua responsabilidade dous creditos, um na importancia de trinta e dous contos quatro centos e seis mil nove centos e trez reis (32.406\$903) para a primeira d'aquellas verbas, e outro de dous contos sete centos quarenta e seis mil cento e oitenta reis para a segunda, afim de occorrer ao pagamento da guarnição d'esta capital, e de diversos prets de guardas nacionaes destacados em diversos pontos da provincia.

Fizerão se as precisas communicações.

2.<sup>a</sup> Secção—Officio n. 68 ao inspector do thesouro provincial—Mande Vmc. satisfazer ao negociante bacharel Francisco Martins da Fonseca a quantia de 173\$040 reis, proveniente de objectos que vendeo para a secretaria d'esta presidencia, como consta da conta junta.

1.<sup>a</sup> Secção—Idem n. 68 ao juiz municipal do termo da Parnahyba—Não se tendo reunido na epocha marcada por lei o conselho municipal de recurso d'essa freguezia e da de N. S. dos Remedios do Burity dos Lopes, segundo communicou-me o presidente da camara municipal d'essa cidade, autoriso Vmc. a marcar novo dia para a reunião do dito conselho, de cujos trabalhos me dará parte oportunamente.

—Item n. 70 ao bacharel Agostinho Julio do Couto Belmonte, promotor publico da comarca de S. Gonçalo—Tenho presente seo officio de 16 do corrente mez, e fico sciente de haver Vmc. n'essa data entrado em exercicio do cargo de promotor publico dessa comarca, para o qual foi nomeado por portaria de 2 do mesmo mez.

Em officio n. 66 communicou se a thesouraria de fazenda.

2.<sup>a</sup> Secção—Idem n. 69 ao capitão do porto da cidade da Parnahyba—Approvo a deliberação que tomou Vmc. requisitando ao agente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, uma passagem por conta do ministerio da marinha, no vapor «Piahy» para o 1.<sup>o</sup> tenente d'armada José Maria do Nascimento Junior, que veio em serviço a esta capital, conforme Vmc. communicou-me no seo officio de 4 do corrente, que assim fica respondido.

1.<sup>a</sup> Secção—Idem n. 72 ao coronel Francisco Mendes de Sousa, delegado de

policia do termo d'esta capital—Fico sciente, pelo seo officio de 13 do corrente mez, de haver n'essa data entrado em exercicio do cargo de delegado de policia do termo d'esta capital.

—Item n. 69 á camara municipal da cidade da Parnahyba—Declaro a camara municipal da cidade da Parnahyba, em resposta ao seo officio de 25 de abril ultimo, que approvo a arrematação das passagens dos portos—Salgado, Tuzons e Etevão—effectuadas perante a mesma camara pelo cidadão Manoel Philippe dos Santos pela quantia de cento e cincoenta mil reis, como consta do termo que me enviou por copia.

—Item n. 67 ao presidente da camara municipal da cidade da Parnahyba—Autorizado do que Vmc. me communicou por seo officio de 4 do corrente, declaro do que n'esta data autoriso ao juiz municipal desse termo para marcar novo dia para a reunião do conselho municipal de recurso dessa freguezia e da do Burity dos Lopes que deixou de funcionar na epocha marcada por lei.

—Item n. 71 ao presidente e membros do conselho de revisão da qualificação da guarda nacional d'este município—Accuso o recebimento do officio de Vmc. de 19 do corrente mez, communicando-me ter-se installado nesta data o conselho de revisão de qualificação da guarda nacional do município desta capital.

Despachos.

Clementino da Silva Costa—Como requer.

Bacharel Agésilau Pereira da Silva—Idem.

Clemente Pires Ferreira—Idem.

Florindo de Sousa Castro—De-se.

Miguel Pereira Dias da Costa—Concedo.

Hermenegildo Lopes dos Santos—Idem.

Dia 22.

2.<sup>a</sup> Secção—Portaria—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Agésilau Pereira da Silva, inspector da alfandega da cidade da Parnahyba, resolve prorogar por trez mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se achá para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Item idem—O presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu Hermenegildo Lopes dos Reis, agente do correio da villa de Jaicós, resolve conceder-lhe dous mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier, deixando no exercicio de seu cargo pessoa idonea sob sua responsabilidade.

Fizerão-se as precisas communicações.

1.<sup>a</sup> Secção—Officio n. 71 ao Exm. Sr. desembargador José Pereira da Graça, vice-presidente do provincia do Maranhão—Accuso o recebimento do officio circular de V. Exe. de 29 de abril ultimo, communicando-me haver n'aquella data assumido a administração da provincia,

na qualidade de 2º vice-presidente e no impedimento do 1º.

2.ª Secção—Idem n. 74 ao inspector da thesouraria de fazenda—Mande V. S. fornecer ao capitão Veriato Joaquim de Moraes, procurador do commandante superior da guarda nacional do municipio de Oeiras, os objectos constantes do pedido junto, os quaes o referido commandante superior requisitou para o expediente da guarda nacional do seu commando.

Deu-se sciencia ao commandante superior da guarda nacional de Oeiras.

—Idem idem n. 73 ao mesmo—Em data de 13 do corrente mez declarou-me o bacharel José Manoel de Freitas, que aceitava a comarca de Macão de 2.ª entrança da província do Rio Grande do Norte, a qual lhe foi designada por decreto de 20 de março do corrente anno, o que lhe communico para os fins convenientes.

—Idem idem n. 71 ao mesmo—Haja V. S. de mandar fornecer, com urgencia, um livro ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Campo-maior, para os trabalhos da qualificação da guarda nacional do mesmo municipio, o qual acaba de requisitar-me em data de 18 do corrente mez.

Deu-se sciencia ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Campo-maior.

—Idem idem n. 79 ao inspector do thesouro provincial—Expeça Vmc. as convenientes ordens, afim de que pela collectoria das rendas provinciais da cidade da Parnahyba, sejam pagos os vencimentos a que tiver direito o professor publico interino da mesma cidade, Luiz do Rego Lima, isto no caso de não haver inconveniente; visto ser mui difficultoso receber o referido professor seus vencimentos em consequencia da longetude do lugar, conforme acaba de requisitar-me.

1.ª Secção—Idem n. 73 ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Campo-maior—Havendo o alferes que tinha de ser aggregado a um dos batalhões desse municipio da União, Clemente Pires Ferreira, requerido-me passagem desse para o municipio de S. Bernardo da provincia do Maranhão, mande V. S. expedir-lhe a respectiva gnia de passagem na forma do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853.

—Idem idem n. 82 ao Dr. juiz de direito da comarca de Jaicós—Accuzo recebido seu officio de 20 de abril ultimo, no qual traz ao meu conhecimento haver dissolvido a 1ª sessão ordinaria do jury do termo dos Picos, dessa comarca, por falta de processo para ser submettido a julgamento.

—Idem idem n. 78 ao da de Valença—Pela communicação que me fez Vmc. em officio de 7 deste mez fiquei certo de haver Vmc. passado o exercicio do seu cargo ao Dr. juiz municipal, em consequencia de ter entrado no gosc de um mez de licença que lhe foi concedida.

Em officio sob n. 72 communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 75 ao Dr. juiz municipal do termo de Campo-maior—Fico entregue do officio de Vmc. de 3 do corrente, pelo qual communicou-me haver no dia antecedente reassumido o exercicio do cargo.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem idem n. 80 ao 3º supplente do juiz municipal do termo de S. R. Nonnato—Tenho presente seu officio de 24 de abril ultimo, em que communicou-me ter entrado em exercicio do cargo de juiz municipal e de ophãos desse termo.

—Idem idem n. 88 ao capitão Hermenegildo Lopes dos Reis—Respondendo o officio

de Vmc. de 20 de abril ultimo, declaro-lhe que fico inteirado de ter Vmc. n'aquelle dia prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de 2º supplente do juiz municipal desse termo.

—Idem idem n. 89 ao tenente-coronel Honorio José Nunes Bonna—Pela communicação que Vmc. me fez em officio de 27 de abril ultimo, fiquei sciende de ter Vmc. n'aquelle dia, perante o Dr. juiz de direito da comarca prestado juramento do cargo de 2º supplente do juiz municipal desse termo.

—Idem idem n. 90 ao capitão João do Rego Barros—Fico inteirado de ter Vmc. no dia 25 de abril ultimo prestado juramento e entrado em exercicio do cargo de 2º supplente do juiz municipal desse termo, conforme communicou-me em officio daquelle data.

—Idem idem n. 91 ao capitão Antonio Narciso Xavier Torres—Accuso o recebimento do officio de Vmc. de 6 do corrente, pelo qual communicou-me que havendo no dia 2 prestado juramento do cargo de 2º supplente do juiz municipal desse termo, assumiu o respectivo exercicio n'aquelle primeira data, do que fico inteirado.

—Idem idem n. 92 ao tenente-coronel Antonio Maria Eulalio—Fico inteirado de ter Vmc. no dia 20 de abril ultimo, prestado juramento, perante o Dr. juiz de direito da comarca, do cargo de 1º supplente do juiz municipal desse termo, conforme communicou-me em officio daquelle data.

—Idem idem n. 93 ao juiz municipal supplente do termo de Jeromenha—Autoriso a Vmc. para marcar novo dia em que deverá ter lugar a reunião do conselho de recurso da qualificação de votantes desse municipio, o qual não pode funcionar no dia marcado por lei conforme trouxe Vmc. ao meu conhecimento em officio de 10 de abril ultimo.

—Idem idem n. 83 ao presidente da camara municipal da villa de Jaicós—Fico sciende de ter Vmc. addiado segunda vez os trabalhos da sessão da camara municipal dessa villa, por falta de alguns vereadores, conforme communicou-me em officio de 22 de abril ultimo.

—Idem idem n. 79 á camara municipal de P. Imperial—Em resposta ao officio da camara municipal de P. Imperial datado de 9 de abril ultimo, declaro-lhe que fico sciende de haver n'aquelle data marcado os trabalhos da sua 1ª sessão deste anno, e designado o dia 7 do corrente para começo da 2ª.

—Idem idem n. 84 a da villa dos Picos—Declaro a camara municipal da villa dos Picos, em resposta ao seu officio de 15 de abril ultimo, que fico inteirado de haver a mesma camara encerrado nessa data os trabalhos de sua sessão ordinaria, começada a 8 do mesmo mez.

—Idem idem n. 94 a da de S. Raimundo Nonnato—Em resposta ao officio que em data de 18 de abril ultimo me dirigiu a camara municipal da villa de S. Raimundo Nonnato, declaro-lhe que fico certo de haver sido encerrado n'aquelle data os trabalhos de sua 2ª sessão ordinaria do corrente anno.

—Idem idem n. 85 aos Srs presidente e membros do conselho de revisão da qualificação da guarda nacional do municipio desta capital—Tendo o administrador dos correios requisitado-me a dispensa do contador interino d'aquelle repartição, Gabriel da Silva Ferreira, que faz parte desse conselho, hajão Vmes. de tomar em consideração semelhante requisição, attenta a falta que faz aquelle empregado em sua repartição.

Em officio n. 78 scientificou-se ao—Administrador dos correios.

2.ª Secção—Idem n. 76 ao gerente da companhia de navegação á vapor no rio parnahyba—Approvo a partida do vapor «Conselho Paranaçu» do porto desta cidade para o da Parnahyba no dia 24 do corrente mez, as 10 horas da manhã, conforme communicou-me Vmc. em officio de 21 do corrente.

1.ª Secção—Idem n. 72 ao 1.º supplente do delegado de policia do termo das Barras—Fico inteirado por seu officio de 22 de abril ultimo, de haver Vmc. n'essa data entrado em exercicio do cargo de delegado de policia d'esse termo, na qualidade de seu 1.º supplente.

—Idem idem n. 74 ao subdelegado de policia do termo de Príncipe-Imperial—Em resposta ao seu officio de 29 de abril ultimo, communicando-me a remessa dos recrutas Elizario Francisco de Mello Barbosa, José Ferreira Sant'Iago e Manoel da Silva do Nascimento, declaro a Vmc. que tendo os mesmos provado perante esta presidente terem izenções legais as quaes os inhabilitavam do recrutamento, nesta data os mandei por em liberdade, e convem que Vmc. na remessa de recrutas tenha bastante cuidado em só enviar aquelles que estiverem nas condições, afim de não reproduzirem-se factos como este que acaba de dar se,

—Idem idem n. 86 ao presidente e membros do conselho municipal de recurso de Campo-maior—Fico inteirado de ter esse conselho funcionado regularmente e concluido os seus trabalhos no dia 5 do corrente, conforme Vmes. communicou-me em officio da mesma data.

#### Despachos.

Bacharel Simplicio Coelho de Rezende—Informe a thesouraria de fazenda.

Joaquim Manoel de Souza—Deferido.

Luiz do Rego Lima—Idem.

Alfredo Fernandes Sá Antunes—Concedo sem vencimentos e para ser gozada dentro da provincia.

Pedro Paulo da Rocha—Será attendido opportunamente.

#### Dia 23.

2.ª Secção—Portaria—O presidente da provincia attendo ao que lhe requereu Alfredo Fernando Sá Antunes, official de descarga supranumerario da alfandega da cidade da Parnahyba, resolve conceder-lhe trez mezes de licença sem vencimentos, para tratar de sua saude dentro da provincia.

1.ª Secção—Idem—O presidente da provincia attendo ao que lhe requereu Joaquim Manoel de Souza, piloto da camara municipal, resolve conceder-lhe um mez de licença com vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier, deixando em seu lugar substituto pago a sua custa.

—Idem idem—O presidente da provincia attendo ao que lhe requereu o juiz de paz da freguezia da Parnahyba, resolve designar o dia 12 de junho vindouro para ter lugar a reunião da junta de qualificação de votantes da parochia de N. S. da Graça da mesma cidade, que deixou de funcionar no dia marcado por lei.

Fizerão-se as precisas communicações.

1.ª Secção—Officio n. 95 ao Exm. Sr. presidente do Maranhão—Declaro a V. Exc. em resposta ao seu officio de 27 de abril ultimo, que já chegarão á esta capital as 21 caixas, contendo 70.000 listas de familia, que se destinão ao serviço do recenseamento nesta provincia, de que trata V. Exc. no referido officio.

#### Do Secretario.

—Officio ao commandante superior da guarda nacional do municipio das Barras—S. Exc. o Sr. presidente da provincia deixou de approvar a proposta que V. S. lhe endereçou com seu officio de 11 de abril ultimo, na qual é proposto Silvestre Tito Castello-branco, para alferes portandante do 3º corpo de cavallaria da guarda nacional desse municipio, por não constar desta secretaria, nas ultimas qualificações desse municipio até o anno de 1869, achar-se o mesmo qualificado.

Convem pois, que V. S. remetta copia das qualificações de 1870 e 1871, onde pode achar-se qualificado o referido Silvestre.

#### Despachos.

Veronica de Julianes Rocha Carvalho

—Informe o Dr. inspector da instrução publica.

Francisco Emiglio de Freitas—Idem.

Antonia Rosa Dias de Freitas—Idem.

Raimundo Antonio Borges—Informe o thesouro provincial, tendo em vista o contrato celebrado com o supplicante.

Antonio Celestino Franco de Sá, Candido Alves de Noronha e outros officiaes da guarda nacional deste municipio.

Não estando os supplicantes de posse de suas patentes e nem juramentados conforme allegão, e tendo sido irregularmente propostos em vista da disposição do aviso de 5 de novembro de 1857, não tem lugar o que requerem.

#### Dia 24.

1.ª Secção—Officio n. 77 ao Exm. Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados—Tenho a honra de transmittir a V. Exc., afim de dar o conveniente destino, o incluso officio da camara municipal da villa de Valença desta provincia solicitando o augmento dos eleitores que dá a parochia de N. S. do O' da mesma villa, e a criação nella de um collegio eleitoral.

2.ª Secção—Idem n. 81 ao inspector da thesouraria de fazenda—Mande Vmc. satisfazer a quantia de 4\$200 reis, importância da conta junta, ao porteiro dessa repartição, Honorato Dias Teixeira, proveniente do transporte de 21 caixas contendo papeis e livros pertencentes a estatística geral, vindos da corte.

—Idem idem n. 84 ao inspector do thesouro provincial—Mande Vmc. fornecer ao administrador da casa de detenção desta capital, vinte varas de cabo para o serviço do poço daquelle estabelecimento por já se achar inutilizado o que lá existe conforme acaba de solicitar.

Em officio n. 106 communicou-se ao delegado encarregado do expediente da policia haver-se expedido ordem ao thesouro provincial no sentido do seu officio.

—Idem idem n. 82 ao mesmo—Mande Vmc. pagar ao professor publico de primeiras letras do sexo masculino do Burity dos Lopes, Leocadio José Pinheiro, a gratificação de trinta mil reis, a que tem direito, por terem sido approvados nas materias do ensino da aula a seu cargo os trez alumnos constantes do termo de exame, que por cobia lhe remetto.

Em officio n. 103 scientificou-se ao Dr. director geral da instrução publica.

## O PIAUHY.

THERESINA, 31 DE MAIO DE 1872.

A *Imprensa*, querendo justificar de algum modo os autores do barbaro attentado commetido contra o capitão Antonio Joaquim Portella Lima no dia 9 deste mez, na cidade de Oeiras, refere que tão lamentavel acontecimento fora motivado pelo desejo de *desforço*, em consequencia de graves offensas praticadas por aquelle na pessoa de um moço, filho de um dos criminosos; e descreve de tal modo o estado desse moço, que a ser verdade tudo quanto ella refere, era impossivel que elle podesse existir nesse estado.

Consta-nos que Portella apanhando esse rapaz em sua casa as horas mortas da noite o civiciara realmente; mas é exagerado o modo porque descreve a *Imprensa* esse acontecimento, que nada tem de paridade com o de que demos noticia no n. 218 do nosso jornal, nem justifica tão barbaro crime, praticado com ostentação aparatosa em pleno dia por um bando de malfiteiros armados em n. superior a 50 pes oas, os quaes, não contentes com o que tinham praticado por mais affronta a moral publica e as leis do paiz, percorrerão as ruas da cidade dando vivas, e forão por escarneo a casa da propria autoridade para lhe scientificar o que haviam feito, e que qualquer cousa que houvesse de resolver sobre elles, os encontraria no lugar denominado—Larangeira, (suburbio da cidade) onde os acharia até as 5 horas da tarde; fazendo desarte uma affronta patente a autoridade.

Não queremos fazer politica do que não for politico verdadeiramente; mas não nos podemos conservar silenciosos diante de um facto tão grave, só porque os seus autores são liberaes, assim como as autoridades em cujo dominio elle se deo. Não, jamais procederemos assim, pelo contrario combateremos o crime onde quer que esteja, porque a impunidade em taes casos é um mal de funestas consequencias e uma ameaça viva contra a ordem social.

Deus nos livre que provaleça entre nós o systema do desforço, que a *Imprensa* parece preferir, porque então a liberdade e os direitos do cidadão ficarão inteiramente expostos ao capricho dos poderosos e mandões de aldeia, o que seria uma verdadeira calamidade social.

Se Portella offendeu primeiramente ao moço de que trata a *Imprensa*, ficava lhe o direito de pedir a sua punição pelos meios legais, e fazel-o assim soffrer as consequências dos seus excessos, mas o facto como se deu não pode achar justificação possível diante da lei, da moral e dos bons costumes, porque até foi uma affronta e escarneio lançados sobre as aularidades.

No estado a que Portella se acha reduzido, cego, sem forças, nem meios de defesa (tando mesmo do bruto que não se quizesse proceder legalmente contra elle, mas toisar um desforço) um unico homem, uma criança mesmo, era bastante para fazer-lhe uma desfeita publica que satisfizesse os brios offendidos do pai do tal moço, como diz a *Imprensa*; mas reunir mais de 50 homens armados e envadir com elles a cidade em pleno dia para espancar um cego, do modo mais barbaro e cruel, denota o maior gráo de perversidade e calculado desejo de dar um escandalo publico na carreira torpe do crime.

Não é verdadeira essa historia de que Portella se servisse dos proprios soldados, fornecidos pela autoridade, para espancar o moço de que temos tratado, e é bastante a consideração de que o facto se deu no interior de sua casa, alta noite, para que não se possa saber com certeza os seus autores, ao passo que a *Imprensa* refere a circumstancia particularissima de que elle dera dois mil reis a cada um!

Isto é admiravel, e porque prove de mais, nada prova.

Tambem não é exacto que depois do acontecido sua casa se constituisse em corpo de guarda, mandando a autoridade de então collocar la um certo n. de praças; pois apenas o que se deo foi recomendar ella a patrulha que rondava n'essa rua para vigiar com a attenção sobre Portella, porque Francisco de Paula Cunha e Elisario Pereira de Macedo propalavão de offender-o, como depois o fizeram.

Portanto não somos nós que fazemos politica destes factos, pelo contrario é a *Imprensa* que, delirando a verdade por amor dos delinquentes, que são seus cot. religionarios, pretende justificar tão enorme attentado, sem recordar-se que, por menos, atormentou por muito tempo os ouvidos dos habitantes desta provincia na questão Moreira Gomes, de que fez politica, pretendendo até que o delicto fosse alem da pessoa do delinquentes; nós pelo contrario jamais a emitaremos e discutiremos sempre estas e outras questões no terreno da justiça, como homens da lei e da ordem.

#### DECRETO N. 4.911 DE 27 DE MARÇO DE 1872

##### *Promulga o tratado de limites entre o imperio do Brazil e a Republica Paraguay.*

Tendo-se concluido e assignado em Assumpção, aos 9 de janeiro do corrente anno, um tratado de limites entre o Imperio e a Republica do Paraguay, e achando-se este acto mutuamente ratificado, havendo se trocado as ratificações nesta corte em 26 do corrente mez, de S. A. Imperial a Princesa Regente, em nome de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II, ha por bem ordenar que o dito tratado seja observado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Manoel Francisco Correia, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, o tenha assim entendido e expeça para este fim os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, aos 27 dias do mez de março de 1872. 51.º da independencia e do Imperio.—PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.—Manoel Francisco Correia.

Nós a Princesa Imperial, herdeira presumtiva da corôa, Regente em nome de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II, por graça de Deus e unanime aclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil, etc.

Fazemos saber a todos os que a presente carta de confirmação, approvação e ratificação virem que aos 9 dias do mez de janeiro de 1872 concluiu se e assignou se na cidade de Assumpção, entre nós e S. Exc. o Sr. presidente da Republica do Paraguay, pelos respectivos plenipotenciarios, munidos dos competentes plenos poderes, um tratado do teor seguinte:

##### *Tratado de limites.*

S. A. a Princesa Imperial do Brazil. Regente em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II, de uma parte, e da outra, a Republica do Paraguay, reconhecendo que as questões e duvidas levantadas sobre os limites de seus respectivos territorios muito contribuiram para a guerra que desgraçadamente se fizeram os dous estados, e animados do mais sincero desejo de evitar que no futuro sejam por qualquer forma perturbadas as boas relações de amizade que entre elles existem, resolveram com este objecto celebrar um tra-

tado de limites, e para este fim nomearam seus plenipotenciarios, a saber.

S. A. a Princesa Imperial do Brazil, Regente em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II, a S. Exc. o Sr. João Mauricio Wanderley, Barão de Cotegipe, senador e grande imperio, membro do seu conselho, commendador da sua imperial ordem da Rosa, grã-cruz da ordem de N. S. da Conceição de Villa Vicosa, de Portugal, da real ordem de Isabel a Catholica, de Hespanha e da de Leopoldo da Belgica, seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial.

S. Exc. o Sr. D. Jovellanos, vice-presidente da Republica do Paraguay, em exercicio do poder executivo, ao Sr. D. Carlos Loizaga, senador da republica

Os quaes, depois de terem reciprocamente communicado os seus plenos poderes: achando os em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Art. 1.º Sua Alteza a Princesa Imperial do Brazil, Regente em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II, e a Republica do Paraguay, estando de accordo em assignar seus respectivos limites, convieram em declarar-os, defini-los e reconhecê-los do modo seguinte:

O territorio do imperio do Brazil divide se com o da republica do Paraguay pelo alveo do rio Paraná, desde onde começam as possessões brasileiras na foz do Iguassú até o Salto-Grande das Sete Quedas do mesmo no rio Paraná,

Do Salto Grande das Sete Quedas continúa a linha divisoria pelo mais alto da serra de Maracú até onde ella finda.

D'ahi segue em linha recta, ou que mais se lhe approxime, pelos terrenos mais elevados, a encontrar a serra Amambahy.

Prosegue pelo mais alto desta serra até a nascente principal do rio Apa, e baixa pelo alveo deste até sua foz na margem oriental do rio Paraguay.

Todas as vertentes que correm para norte e leste pertencem ao Brazil e as que correm para sul e oeste pertencem ao Paraguay.

A ilha do Fecho dos Morros é do dominio do Brazil.

Art. 2.º Tres mezes ao mais tardar, contados da traca das ratificações do presente tratado, as altas partes contratantes nomearão commissarios que, de commum accordo e no mais breve prazo possível, procedam a demarcação da linha divisoria, onde for necessario e de conformidade com o que fica estipulado no artigo presedente.

Art. 3.º Se acontecer (o que não é de esperar) que uma das altas partes contratantes, por qualquer motivo que seja, deixe de nomear o seu commissario dentro do prazo acima marcado, ou que, depois de nomeal-o, sendo mister substitui-lo, o não substitua dentro de igual prazo, o commissario da outra parte contratante procederá a demarcação e esta será julgada vällida, mediante a inspecção e parecer de um commissario nomeado pelos governos da republica Argentina e da republica Oriental do Uruguay.

Se os ditos governos não puderem acceder á solicitação que para esse fim lhes será dirigida, começará ou proseguirá a demarcação da fronteira, da qual será levantado por duplicado um mappa individual com todas as indicações e esclarecimentos precisos para ser um delles entregue á outra parte contratante, ficando a esta marcado o prazo de seis mezes para mandar, se assim lhe convier, verificar a sua exactidão.

Decorrido este prazo, não havendo reclamação fundada, ficará definitivamente a fronteira fixada, de conformidade com a demarcação feita.

Art. 4.º Se no proseguimento da demarcação da fronteira os commissarios acharem pontões ou balizas naturaes, que em nenhum tempo se confundam por onde mais conveniente se possa assignar a linha fóra, mais em curta distancia, da que ficou acima indicada, levantarão a planta com os esclarecimentos indispensaveis e a sujeitarão ao conhecimento de seus respectivos governos, sem prejuizo na interrupção dos trabalhos encetados. As duas altas partes contratantes, á vista das informações, assentarão no que mais conveniente for a seus mutuos interesses.

Art. 5.º A troca das ratificações do pre-

sente tratado será feita na cidade do Rio de Janeiro dentro do mais breve prazo possível.

Em testemunho do que os plenipotenciarios respectivos assignaram o presente tratado em duplicata e lhe puzeram o sello de suas armas.

Feito na cidade de Assumpção, aos 9 dias do mez de janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1872.

(L. S.) Barão de Cotegipe.

(L. S.) Carlos Loizaga.

E sendo-nos presente o mesmo tratado, enj teor lizo acima inserido e bem visto, considerado e examinado por nós tudo o que nelle se contém, o approvamos, ratificamos e confirmamos assim no todo como em cada um de seus artigos e estipulações, e pela presente o damos por firme e valioso para produzir o seu devido effeito, promettendo em fé e palavra imperial cumpri-lo inviolavelmente e fazel-o cumprir e observar por qualquer modo que possa ser.

Em testemunho e firmeza do que, fizemos passar a presente carta por nós assignada, sellada com o sello grande das armas do imperio, e referendada pelo ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, baixo assignado.

Dada no palacio do Rio de Janeiro, aos 26 dias de mez de março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1872.

(L. S.) ISABEL, PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.—Manoel Francisco Correia.

Por decreto n. 4.912 da mesma data foi promulgado o tratado para entrega de criminosos e desertores-entre o imperio do Brazil e a republica do Paraguay.

Por outro de n. 4.913, ainda da mesma data, foi tambem promulgado o de amizade, commercio e navegação entre o imperio do Brazil e a republica do Paraguay.

### Transcrição.

AO EXM. SR. MINISTRO DA JUSTIÇA.

Uma questão importante.

Em nosso segundo communicado dissemos que o Sr. coronel Ozorio, tendo feito dous inventarios por morte de suas mulheres, talvez não fosse capaz de apresentar descripto em nenhum delles o pardo Luiz Mandy, como seu escravo.

Na verdade, se o Sr. coronel Ozorio tinha a Luiz Mandy como seu escravo, e se fez na existencia delle dous inventarios, não havia nada mais natural do que descrevel-o como tal; mas se o contrario disto se tiver dado, não sabemos como explicar o acto do Sr. coronel Ozorio.

Luiz Mandy baptizou-se, como por diversas vezes temos provado, em 1822, e a segunda mulher do Sr. coronel Ozorio morreu em 1839. O Sr. coronel Ozorio fez o inventario não só dos bens deixados por sua primeira mulher, como dos que foram deixados pela segunda. Luiz Mandy já existia em companhia do Sr. coronel Ozorio por occasião daquelles inventarios, e em nenhum delles foi descripto! O que quer isto dizer? Como o Sr. coronel Ozorio explicará esse acontecimento.

O publico lêa o documento que abaixo transcrevemos, e avalie o procedimento do Sr. coronel Ozorio.

Consta-nos que o infeliz Luiz Mandy nestes ultimos dias reapareceu na cidade da Parnahyba. Já o Sr. coronel Ozorio não quiz ter por mais tempo occulto das vistas do publico. Aqui ficamos por hoje. Eis o documento.

«Parnahyba 9 de fevereiro de 1864.—O escrivão de orphãos desta cidade, Manoel Fernandes Sá Antunes, revendo os inventarios que se procederão nos bens do casal do coronel José Francisco de Miranda Ozorio, por fallecimento de suas mulheres, D. Angelica Roza da Silva Henriques e D. Lourença Francisca Basson, certifique ao pé desta, se nelles ou em algum delles, foi descripto algum escravo pardo ou mulato de nome Luiz Mandy. Assim o compra.—O juiz de orphãos em exercicio Antonio José Analio de Miranda.»

«Certifico, por virtude da portaria supra, que revendo os autos da inventarios de que ella trata, nelles não encontrei descripto escravo algum de nome Luiz ou Luiz Mandy. O referido é verdade, do que dou fé, e aos ditos autos me reporto. Parnahyba, 9 de fevereiro de 1864.—O escrivão, Manoel Fernandes Sá Antunes.—Reconheço verdadeira a letra e assignatura retro ser a propria do escrivão Manoel Fernandes Sá Antunes, do que dou fé. Parnahyba, 9 de fevereiro de 1864. Em testemunho de verdade (eslava o signal publico.—O tabellião publico, João Adelino Gomes Ribeiro.»

(Da Liga e Progresso.)

### Publicações geraes

Valença 22 de maio de 1872.

Nenhuma ambição se realisa plenamente, ao menos neste mundo.

Victor-Ugo.

Quando os Valencianos pareciam mais orgulhosos com a posse de seu juiz municipal e de orphãos, Dr. Raymundo Mendes de Carvalho, eis que no dia 19 do corrente mez deixou elle o exercicio do dito cargo, em conq uencia de ter visto no *Diario official* do Rio de Janeiro, e no jornal *Piahy* que havia sido removido para o termo da capital por decreto de 13 de março deste anno, e hontem pelas 4 horas da tarde, algumas horas depois de haver recebido a communicacão official, seguiu á seu destino, com sua Exm. familia, pela cidade do Amarante, onde pretendia embarcar, deixando os valencianos desde o maior até o menor possuidos da mais ardente saudade, o que se divisava perfeitamente no semblante do grande numero de cavalleiros que affluiram ao seu—bota-fora.

Oriundo de huma das familias mais districtas desta provincia, dotado de intelligencia e illustração não vulgares, despido de orgulho congenito a sua posição, maxime em uma população toda desigual, e cheia de preconceitos como a nossa, é com effeito o Dr. Carvalho hum desses homens difficeis de ser imitado sob qualquer aspecto em que o encarem; pois como particular é um cavalleiro de tracto ameno, e como magistrado é a lei a sua unica bussola.

E' certamente para admirar que esse illustre magistrado residindo nesta villa quasi 4 annos, e dando se neste periodo alguns pleitos em seu juizo nunca se ergnesse uma vós se quer para stigmatizar qualquer acto seu, nunca houvesse um pleiteante que deixasse de se conformar com suas justas e reflectidas decisões, parecendo dest'arte um homem predestinado pela providencia para ser juiz em Valença.

Em prova do que avançamos offeremos para ser publicada, a copia da manifestação que foi dirigida ao Dr. Carvalho por grande numero de cidadãos, sem distincção de matizes politicos, que se achava nesta villa ao tempo em que elle deixava o exercicio do cargo de juiz municipal o de orphãos; por cuja authenticidade se responsabilisa.

Seu constante assignante.

N. C.

—«»—

Illm. Sr. Os infra assignados, não podendo soffocar a dolorosa impressão, que causou-lhes a noticia da remoção de V. S. dos termos reunidos desta comarca para o da capital da provincia, e consequentemente da proxima retirada de V. S. dentre elles, onde por espaço de quatro annos incompletos residiu no exercicio do importante cargo de juiz municipal e de orphãos, e tornou-se credor da geral estima e consideração de seus jurisdicionados, não só pelo seu exemplar compor-

tamento como simples cidadão, como imparcialidade, circumspecção e integridade com que distribuiu justiça a todos; vem por meio deste manifestar a V. S. os seus sentimentos por tão amarga separação, e os votos que faz para que o integro magistrado, a quem se dirigem, seja mui bem sucedido na sua carreira, e seus relevantes serviços prestados a causa publica, e verdadeiro merito, recompensados pelo governo imperial, que deve esforçar-se por abrilhantar a magistratura do paiz, procurando compo-la de homens tachados para ella, como os infra assignados folgam de reconhecer a V. S.

Os infra assignados, rogando a V. S. se sirva releva-los, se por ventura offendem sua modestia com esta ingenua demonstração do alto apreço, em que tem sua pessoa, ousam por a disposição de V. S. o acanhado prestimo de cada um delles para o que for do seu particular serviço.

Deos guarde e felicite a V. S.—Villa de Valença 49 de maio de 1872.

Ilm. Sr. Dr. Raymundo Mendes de Carvalho, M. D. juiz municipal e de orphãos.

Padre José Rufino Soares Valamira, vigário encomendado.

José Francisco Dantas, capitão da guarda nacional, e 4.º juiz de Paz da freguezia.

Elesbão de Castro e Silva, capitão da guarda nacional.

Faustino da Costa Velloso, major da secção de batalhão de reserva.

Justino Augusto Leite Pereira, commandante superior interino.

Thomé da Costa Velloso, tenente da guarda nacional.

Tito Livio Soares da Silva, tenente da guarda nacional.

Cyro Norberto Soares da Silva, alferes da guarda nacional.

Antonio Alves Pessoa, alferes da guarda nacional.

Conrado José Nogueira, negociante.

Luiz José Dantas, tenente da g. nacional.

João Baptista d'Assumpção, escrivão e tabelião publico.

Manoel André de Jesus, capitão da guarda nacional.

Antonio Augusto da Costa Velloso, alferes da guarda nacional.

Justino Augusto da Costa Velloso, alferes da guarda nacional.

Joaquim Francisco de Sousa, alferes da guarda nacional.

Antonio Pereira dos Santos, proprietario.

José Alves de Paiva, proprietario.

João Luiz Ferreira.

Francisco Nunes de Sousa Junior, capitão da guarda nacional e subdelegado de policia.

Manoel José da Silva, alferes da g. nacional.

Cesar Alves Martins, capitão da g. nacional.

José Mathias Bernardes.

Joaquim d'Oliveira Almeida Paz, tenente da guarda nacional.

João Nunes de Sousa Pereira, tenente da guarda nacional.

Clementino Pereira Bacellar.

Vicente Lopes do Valle, alferes da guarda nacional.

Luiz Villariando de Andrade, proprietario.

João Luiz de Misquita, proprietario.

Francisco Lopes Teixeira, proprietario.

Francisco Raymundo Soares de Carvalho.

Sizínio Ferreira Cunha Martins.

Bibiano Mendes Frazão.

Raymundo Pereira da Silva, proprietario.

Mariano Ferreira de Macêdo, alferes da guarda nacional.

Joaquim da Cunha Martins.

Felix Pereira da Silva Soares, proprietario.

Jeremias Pereira da Silva, proprietario.

Victoriano Campello da Silva Sobriado. Silvestre Rodrigues Antunes, proprietario. Antonio José Nogueira, capitão da guarda nacional.

José Thomaz Soares da Silva, fiscal da camara municipal.

Antonio José Dantas, alferes da g. nacional. Raymundo Alves da Silva.

Joaquim Rodrigues de Sousa Martins major ajudante d'ordens.

Pedro Amador José Ferreira, capitão da guarda nacional.

Pedro Alves Feitosa.

Egídio da Silva Soares, capitão da guarda nacional.

Francisco da Silva Soares, tenente da guarda nacional.

Alipio José da Silva.

Manoel Pereira Bacellar.

Urgulino José da Costa Velloso, tenente da guarda nacional.

Barnabé da Rocha Pita.

Miguel Alves d'Araujo e Silva.

Frederico Soares da Silva, alferes da guarda nacional.

Praxedes Soares da Silva.

Antonio Gomes de Mello.

Estevão Ferreira da Silva.

Horácio Leite Pereira, secretario da camara municipal.

Malaquias Gomes de Mello, tenente da guarda nacional.

Antonio Firmiano Soares da Silva, proprietario.

Ignacio Soares da Silva, tenente da guarda nacional.

Candido Rodrigues Costa, professor publico.

Silvestre Alves Feitosa, escrivão de paz e da subdelegacia de policia.

Norberto de Castro e Silva, negociante.

Manoel José da Costa.

Raymundo Nonato da Costa Velloso.

## EDITAES

De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da provincia, faço publico o edital, que abaixo se segue, pondo a concurso os officios de partidor e contador do termo de Piracuruca.

Secretaria do governo do Piahy, 24 de maio de 1872.

O chefe de secção.  
Servindo de secretario.  
João Augusto Roza.

O Doutor Leocadio Cibril Raposo da Camara, juiz municipal e de orphãos deste termo e comarca, por Sua Magestade Imperial, que Deos guarde &c.—Faz saber que de conformidade com a ordem do excellentissimo Sr. presidente da provincia, se acha novamente a concurso os officios de partidor e contador deste termo, que se achão vagos, devendo os pretendentes, na forma do decreto numero 817 de 30 de agosto de 1851, apresentarem neste juizo dentro de sessenta dias, a contar da data deste, afim de habilitarem e encaminharem suas petições ao presidente da provincia na forma do decreto de 5 de janeiro de 1871.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados este será publico nos lugares mais publicos desta villa, e afixado no lugar do costume.

Piracuruca 8 de maio de 1872. Eu  
Laurentino Henriques Silva:—Escrivão o escrevi.

Pela secretaria do governo do Piahy se faz publico, que por portaria desta data S. Exe. o Sr. presidente da provincia, nomeou a Sigisnando Pinto de Mesquita, para exercer provisoriamente os officios de escrivão de orphãos, capellas e residuos da vill. de Pedro 2.º, devendo as pessoas, que se julgarem prejudicadas apresentar suas reclamações, na forma do § 3.º do art. 1.º do decreto n. 4668 de 5 de janeiro do anno passado.

Secretaria do governo do Piahy, 11 de maio de 1872.

O chefe de secção.—Servindo de secretario  
João Augusto Rosa.

No dia 26 do corrente foi collocada a E da pedra perigosa existentes fora da barra,

denominada «baixa grande», 50 metros distante della, uma boia pintada de preto com hasta encarnada tendo no vertice uma esphera branca, sendo a sua posição 20° 47' 27" Lat. S. e 40° 17' 28" Long. O Ger. demorando os pacotes ao S. 4. S. O. a ponte de Pira em ao N. E. 4. E. o pharol de S. Luzia ao O. S. O. e a ilha do boi ao O. N. O. vinhos maguelicos, tendo em cima da baixa na baixa mar duas e meia braças de agua, e na preamar trez e meia—Conforme—O secretario—A. J. Ribeiro dos Santos.

O presidente da camara municipal da cidade de Theresina, capital da provincia do Piahy.

Faz saber a todos os seus municipes que S. Exe. o Sr. vice-presidente da provincia resolveu por acto de 19 do corrente mez suspender das funcções de vereadores os cidadãos constantes da seguinte portaria pelos motivos nella declarados: O vice-presidente da provincia, considerando por demais inconveniente e desrespeitoso o contendo de cinco officios, que lhe foram hontem dirigidos pela camara municipal desta capital, composta dos vereadores: Themistocles Napolião de Moraes, Olegario Ortiz da Silva Rios, Raimundo Antonio Lopes, Benjamin José Teixeira, Laurentino Rodrigues de Souza Martins, e Antonio das Neves Chaves; considerando que a mesma camara tendo recebido communicação official do vice-presidente de haver assumido a administração da provincia e insistindo a pesar disto pela exhibição de seu titulo, juramento e posse, achando-se elle legalmente juramentado e impossado, so teve por fim desconsiderar a primeira autoridade da provincia, a quem é subordinada: Considerando que a mesma camara deixando de reconhecer como legal e legitimo o seu governo, e de mandal-o fazer publico por editaes, como lhe cumpria, desobedeceu a mesma autoridade legalmente constituída, com grave offensa das leis; considerando que mandando a mesma camara afixar em todas as ruas desta capital, editaes em que declara que o vice presidente não pode ser reconhecido legalmente no exercicio da presidencia da provincia, concita e provoca directamente os seus municipes por escriptos impressos a resistirem ás ordens legaes de uma autoridade competente, e a desobedecerem as leis co «Paiz,» acto este summamente grave e attentatorio da tranquillidade publica e boa marcha da administração; resolve suspender das funcções de vereadores da camara municipal os cidadãos Themistocles Napolião de Moraes, Olegario Ortiz da Silva Rios, Raimundo Antonio Lopes, Benjamin José Teixeira, Laurentino Rodrigues de Souza Martins e Antonio das Neves Chaves; e manda que se remettam ao promotor publico desta comarca copia desta portaria, e dos cinco officios e o edital, nella alludidos.—

Pela secretaria expõe-se as dividas communicações.—Palacio do governo do Piahy. 19 de Abril de 1872.—Theotônio de Souza Mendes.—Conforme—O chefe de secção servindo de official maior—João de Castro Lima e Almeida.—E para constar, mandou-se fazer o presente edital, que será publicado pela imprensa, apreçoado nas ruas desta cidade e afixado no lugar do costume.

Secretaria da camara municipal de Theresina, 29 de Abril de 1872.

José Felix Alves Pacheco -P.  
Aprigio Lopes Teixeira.

Amador Vieira de Siqueira, Fiscal da freguezia de Nossa Senhora do Amparo desta cidade Theresina capital da provincia do Piahy, por nomeação legal.

Faz saber aos habitantes desta freguezia que do dia vinte e cinco do corrente mez em diante, abrirá correição sobre licenças, limpezas de açoques, ruas e terreno, possuidos dentro do quadro da decima urbana, na forma do art. 3.º §. 9.º da resolução n.º 770 publicada á 12 de Setembro do anno passado; ficando os infractores desta disposição sujeitos a multa de 20\$ reis, conforme o § 29.º d'aquelle artigo e resolução ja citada; bem como que do dia 30 do mez de agosto proximo vindouro em diante, sahirá em correição,

das estradas, afim de verificar se estas estão devidamente abertas e batidas, destorçadas e intelhados os barcos e principiaes, tudo nos termos do capitulo 11 da resolução n.º 726 publicada em 6 de Outubro de 1870, arts. 63 e seguintes, impondo aos infractores as multas de 50\$000 reis declarada no art. 64 e a de 20\$000 reis declarada no artigo 66 da mesma resolução. E para que chegue ao conhecimento de todos, será este publicado pelo pregoeiro da camara municipal nos lugares mais publicos do costume e pela imprensa.

Theresina 18 de Maio de 1872.

O Fiscal.

Amador Vieira de Siqueira.

## ANNUNCIOS.

### O desembargador

Antonio Francisco de Salles, retirando-se para o Rio de Janeiro, serve-se deste meio para despedir-se dos seus patrios e amigos, visto que os seus commodos não lhe permitem fazel-o d'outra sorte, e offerece-lhes na corte o seu fraco prestimo.

### José Bento Valladares

tem a venda um par de dragonas para capitão da guarda nacional, e um chapeo armado para qualquer official do estado maior do commando superior; cujos objectos são finos, pois foram comprados no Rio de Janeiro, e podem ser examinados; vende-se tudo pelos custos, perdendo-se comissões e fretes.

### O abaixo assignado,

procurador da viuva de seu fallecido amigo, José Antonio de Magalhães, se acha autorizado a liquidar o activo e passivo da casa de commercio, que este tinha n'esta capital; portanto, pede as pessoas que se julgarem credores dessa casa, que venhão apresentar suas contas ao mesino annunciante, afim de serem conferidas e pagas opportunamente.

Outrosim: quem se achar a dever ao referido Magalhães queira tratar, o mais breve possivel, de vir pagar suas contas, que se achão em poder do dito abaixo assignado.

Theresina, 20 de Maio de 1872.

José Felix Alves Pacheco.

Dona Alviua Clara de Oliveira Marques, viuva de Firmo Antonio Marques, declara que tendo se findo os 90 dias para no ultimo delles se apresentarem todos os credores de seu fallecido marido, afim de serem pagos com os poucos bens deixados por elle, e como só tivesse comparecido 3 credores de pequeno valor, fica marcado mais 30 dias para no ultimo delles ter lugar o exposto na declaração publicada no Piahy n. 209 de 8 de Março de 1872.

Theresina 29 de maio de 1872.

### Cecilio Couto tem a

venda em sua loja a praça de Urugayana, pezos do systema metrico; desde 5 decagramas até 10 kilogramas; preço de um terno de oito pezos—12\$000 reis

### Nesta typographia se

acha a venda em folhetos a lei n. 2033 de 20 de setembro do anno passado, que altera diferentes disposições da legislação judiciaria, o decreto n.º 2824 de 29 de novembro do mesmo anno q regula a execução da referida lei.

### CICILIO JOZE GOUTO TEM PA-

ra vender por preço commodo, grande quantidade de foguetes, e garante ao comprador a boa qualidade dos mesmos.

Typ. CONSTITUCIONAL.—IMPRESSO POR ANTONIO FERREIRA PEIXOTO.—1872.